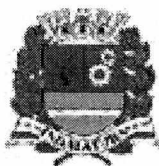




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 109/2021		
Ementa Altera o inciso IV e acresce a alínea "a" ao Art. 238 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).		
Data da Norma 14/09/2021	Data de Publicação 15/09/2021	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 8/2021</u> - Aatoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA		
Status de Vigência Em vigor		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 109/21

Publicação
15, 09, 21
Página: 18

Altera o inciso IV e acresce a alínea "a" ao Art. 238 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o inciso IV e acresce a alínea "a" ao artigo 238 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passando a ter a seguinte redação:

"IV - para exercer cargo de provimento em comissão no Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo considerado automaticamente licenciado". (NR)

"a - o Vereador licenciado nos termos deste inciso deverá comunicar à Mesa da Câmara, comprovando expressamente a investidura, para fins do Art. 20 da LOMI". (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente